



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025
AUTOR: PLENÁRIO		

A Câmara aprova:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui a Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025 - 2026, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Instituída a Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025 - 2026, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Ver. Zé Galvão – União Brasil

Secretário: Ver. Ganso Costa – PL

Relator: Ver. Eduardo do Boxe – PRD

Suplente: Ver. Eraldo Markito – Republicanos

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Presidente: Ver. João Rissotti – PRD

Secretário: Ver. Alex – PL

Relator: Ver. Luciano Olivetto – PSB

Suplente: Ver. Eduardo do Boxe – PRD

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Presidente: Ver. Eraldo Markito – Republicanos

Secretário: Ver. Zé Carlos Mototáxi – PRD

Relator: Ver. Zé Galvão – União Brasil

Suplente: Ver. Alex – PL



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Presidente: Ver. Luciano Olivetto – PSB

Secretário: Ver. Eduardo do Boxe – PRD

Relator: Ver. João Rissotti – PRD

Suplente: Ver. Ganso Costa – PL

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Presidente: Ver. Luciano Olivetto – PSB

Secretário: Ver. Ganso Costa – PL

Relator: Ver. Zé Carlos Mototáxi – PRD

Suplente: Ver. Eraldo Markito – Republicanos

Art. 2º O cronograma com as datas e horários das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão informadas pelo Presidente de cada Comissão à Secretaria Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 29 de janeiro de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Eduardo Z. Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário

Alexandro de Oliveira
(Alex)
Vereador

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

José Carlos R. Cardozo
(Zé Carlos Mototáxi)
Vereador

José Mercedes G. Filho
(Zé Galvão)
Vereador

Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

O projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando a impossibilidade de emitir parecer por escrito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que se instala a partir da publicação desta Resolução, e pela necessidade de urgência que a matéria exige, requer **Dispensa do Parecer** pelo Soberano Plenário e **Regime de Urgência**.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município, In Verbis:

“Art. 24. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...)

VII – Resoluções.

(...)

O Regimento Interno desta Casa de Leis, In Verbis:

Art. 89. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito.

(...)

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

(...)

III - criação de Comissão Permanentes, Especiais ou Parlamentar de Inquérito;



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



(...)

VI – todo e qualquer assunto de sua organização interna, de caráter geral ou normativo.

Ademais, o Projeto atende os requisitos de formalidade nos termos do art. 86, *caput* e art. 88 do Regimento Interno (propositura com justificativa e nos moldes da LC 95/98).

Pedimos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 29 de janeiro de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Eduardo Z. Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário

Alexandro de Oliveira
(Alex)
Vereador

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

José Carlos R. Cardozo
(Zé Carlos Mototáxi)
Vereador

José Mercedes G. Filho
(Zé Galvão)
Vereador

Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Vereador